

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 010/2017 – PGJ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÁ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÁ**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 1º de fevereiro de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 29/33, constante dos autos do protocolado nº 117.385/16, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MAUÁ:

- a) feitos criminais de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos criminais de finais 7 e 8 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MAUÁ:

- a) feitos criminais de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos criminais de finais 1 e 2 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MAUÁ:

- a) feitos criminais de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos criminais de finais 5 e 6 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MAUÁ:

- a) feitos criminais de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos criminais de finais 3 e 4 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MAUÁ:

- a) feitos das 3ª e 5ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) feitos cíveis de finais 4, 5, 6 e 0 (regido pelos antecedentes 4, 5 e 6) da Vara do Juizado Especial Cível;
- c) feitos de finais ímpares da 2ª Vara da Família e das Sucessões;

- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas;
- g) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- h) atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MAUÁ:

- a) feitos das 2ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) feitos cíveis de finais 1, 2, 3 e 0 (regido pelos antecedentes 1, 2 e 3) da Vara do Juizado Especial Cível;
- c) feitos de finais pares da 2ª Vara da Família e das Sucessões;
- d) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g) Corregedoria dos Registros de Imóveis;
- h) atendimento ao público.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MAUÁ:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b) Execuções Penais;
- c) Corregedoria da Polícia;
- d) Corregedoria dos Presídios;
- e) feitos criminais de finais 9 e 0 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- f) atendimento ao público.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MAUÁ:

- a) feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos da 1ª Vara da Família e das Sucessões;
- c) feitos cíveis de finais 7, 8, 9 e 0 (regido pelos antecedentes 7, 8 e 9) da Vara do Juizado Especial Cível;
- d) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Corregedoria de Registro Civil;
- g) atendimento ao público.

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127,n.23, p.43, de 03 de fevereiro de 2017.